

no *Diário da República*, o qual deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar do Oeste.

8 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.

206880476

Aviso (extrato) n.º 5039/2013

Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se a lista de classificação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 21 de março de 2013, da única candidata ao procedimento simplificado para Assistente de Otorrinolaringologia da Carreira Especial Médica — Área Hospitalar, aberto por aviso n.º 450/2013, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 6 de 9 de janeiro:

Dr.ª Nádia Hassamo Ramos — 17,9 valores.

Do despacho da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no D.R., o qual deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar do Oeste.

8 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.

206880508

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 5040/2013

Por despacho de 18-03-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, foi revogada a autorização patente no Aviso n.º 10335/2005 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21-11-2005, para comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida à Unilfarma — União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos, L.ª, com instalações sitas na Rua do Dr. Costa Sacadura, 2, Santa Maria dos Olivais, 1800-294 Lisboa.

22-03-2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, Dr.ª Paula Dias de Almeida.

206878102

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5041/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no Aviso 13370/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 15 de março de 2013, com os trabalhadores Cátia Alexandra Ribeiro Alves e Fernando Filipe Ricardo Morgado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, para a área de marketing e comunicação, do mapa de pessoal do INEM, I. P., com remuneração definida pela 2.ª posição remuneratória, da carreira de Técnico Superior, correspondente ao 15 nível remuneratório da tabela única 1201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

a) Presidente: Dr. Pedro Coelho dos Santos, Coordenador do Gabinete de Marketing e Comunicação;

b) 1.º vogal efetivo: Dr. Pedro Alexandre Tomás Luiz, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

c) 2.º vogal efetivo: Dr. Raul Simões da Costa, técnico superior do Departamento de Formação em Emergência Médica.

d) 1.º vogal suplente: Dr.ª Rita Esquível Correia Guedes Infante da Câmara, técnica superior do Departamento de Formação em Emergência Médica.

e) 2.º vogal suplente: Dr. João António dos Reis Lourenço, técnico superior do Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias.

15 de março de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.
206880702

Aviso n.º 5042/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no Aviso 13366/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 15 de março de 2013, com o trabalhador Tiago de Oliveira Lima Portugal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, para a área de recursos humanos, do mapa de pessoal do INEM, I. P., com remuneração definida pela 2.ª posição remuneratória, da carreira de Técnico Superior, correspondente ao 15 nível remuneratório da tabela única 1201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex-vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Teresa Madureira dos Santos, Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal efetivo: Dr. Pedro Alexandre Tomás Luiz, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dra. Vanda Maria Borges Almeida, técnica superior do Departamento Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Dr. Raul Simões da Costa, Técnico Superior do Departamento de Formação em Emergência Médica;

2.º Vogal suplente: Dr. João António dos Reis Lourenço, Técnico Superior do Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias.

15 de março de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.
206880662

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5079/2013

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 19º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 246/2012, de 13 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 29/2013, de 21 de fevereiro e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no diretor-geral da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência, Prof. Doutor José Manuel de Matos Passos, as competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a afetação de equipamentos adquiridos pela Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira a outros serviços e organismos do Ministério da Educação e Ciência;

b) Autorizar, nos termos da lei, a atribuição de subsídios através da rubrica orçamental “Transferências Particulares” até ao limite da sua competência própria;

c) Autorizar as transferências mensais para os municípios nos termos dos contratos de execução celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

d) Aprovar a inscrição e reinscrição de projetos relativos ao Orçamento de Investimento do Ministério da Educação e Ciência;

e) Autorizar as alterações orçamentais das dotações inscritas no orçamento de Investimento, bem como as constantes nos orçamentos privativos necessárias à correta execução dos projetos de investimento;

f) Autorizar as alterações orçamentais a que se referem as alíneas a) e c) e d) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro e o n.º 4 do artigo 3.º e o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, bem como as alterações orçamentais da competência do Governo relativas à gestão de programas orçamentais do Ministério da Educação e Ciência;

g) Autorizar a antecipação de duodécimos nos termos da legislação em vigor;

h) Aprovar os orçamentos privativos, incluindo as dotações recebidas do Orçamento do Estado com transferências, bem como a inclusão do saldo de gerência;

i) Autorizar a distribuição de verbas aos estabelecimentos dos ensinos básico e secundário por conta das dotações que lhe estão afetas;

j) Autorizar, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o aumento temporário dos fundos disponíveis previstos no n.º 1 do mesmo artigo.

2. Autorizo ainda o Diretor-Geral de Planeamento e Gestão Financeira a subdelegar nos trabalhadores com funções de direção ou de chefia a competência para a prática dos atos abrangidos por este despacho, no todo ou em parte, nos termos da lei.

3. Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Diretor-Geral de Planeamento e Gestão Financeira desde o dia 11 de março de 2013.

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de abril de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206877722

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arouca

Aviso n.º 5043/2013

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21 e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Arouca, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — O pedido de admissão ao procedimento deve ser apresentadas sob a forma de requerimento, dirigido ao Presidente de Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Arouca, Avenida 25 de abril, n.º 64-A, 4540 — 102 Arouca, entregue pessoalmente nos serviços de administração escolar do Agrupamento, dentro de envelope fechado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, sendo que, em qualquer dos casos, do envelope deve constar a menção “Concurso para Provimento de Diretor”.

3 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e ou cartão de cidadão, número fiscal do contribuinte, morada, código postal, telefone fixo e ou telemóvel e endereço de correio eletrónico;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que

possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas diagnosticados, sejam definidos objetivos e estratégias e se estabeleça a programação das atividades que se propõe realizar, durante o mandato, sendo que o mesmo não deve ultrapassar vinte páginas, com espaçamento de 1,5 e tipo de letra Times New Roman, tamanho 12;

c) Documento certificado pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia autenticada dos certificados das habilitações específicas a que alude a alínea a), do n.º 4, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

f) Declaração autenticada dos serviços de origem que comprove o exercício das funções a que alude as alíneas b) e c) do n.º 4, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

g) Fotocópia simples de documento de identificação.

5 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, à exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Arouca.

7 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no estabelecimento sede do Agrupamento e divulgada na sua página eletrónica, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo os candidatos notificados, individualmente, dentro do mesmo prazo.

8 — Da lista dos candidatos admitidos e excluídos cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho Geral Transitório, apresentado no prazo de dois dias úteis, após a publicação da lista referida no número anterior.

9 — As candidaturas admitidas serão apreciadas por uma comissão designada pelo Conselho Geral Transitório que, para o efeito, elabora um relatório ponderando os seguintes métodos de avaliação:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a sua relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas, bem como os recursos a mobilizar para o efeito.

c) Entrevista individual, onde se avalie a adequação das capacidades ao perfil das exigências do cargo a que se candidata, ponderando, nomeadamente:

i) as razões da candidatura e requisitos que o candidato considera reunir para o exercício do mesmo;

ii) o papel dos pais e encarregados de educação na escola;

iii) o papel reservado à autarquia na relação com a escola;

iv) estratégias para fazer face aos problemas de indisciplina;

v) oferta formativa;

vi) projetos e objetivos na educação de adultos.

10 — Terminada a apreciação das candidaturas, a Comissão elabora um relatório que será apresentado ao Conselho Geral Transitório, fundamentando, relativamente a cada uma, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

11 — Em relação a cada um dos métodos de avaliação mencionados no artigo anterior, a Comissão procede a juízo avaliativo que se expressará na menção qualitativa de adequado ou não adequado.

12 — Analisado o relatório de avaliação elaborado pela Comissão, o Conselho Geral Transitório pode deliberar proceder à audição dos candidatos, individualmente, em plenário, antes de proceder à eleição.

13 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Regulamento do Concurso aprovado pelo Conselho Geral Transitório e o Código do Procedimento Administrativo.

4 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Carlos Alberto Gomes Ferreira*.

206873478